DECRETO Nº 059/2017

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenador de despesas assinar documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Dona Francisca/RS ao Srº Vice-Prefeito Municipal ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1º. A competência para Ordenador de Despesas ao Vice-Prefeito será somente nas férias do Prefeito Municipal e substituições inferiores a 5 dias.

§ 2º. O recebimento dos subsídios do Prefeito pelo Vice-Prefeito somente ocorrerá se houver a transmissão do cargo.

Art. 2°. O Ordenador de Despesa exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo..

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Albino Segabinazzi Martini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 12 de Maio de 2017.
RAQUEL MIRANDA KEISMAN
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.